

**CARTA-CIRCULAR Nº 3460, DE 22 DE JUNHO DE 2010
(DOU DE 23.07.2010)**

Comunica alteração na Carta-Circular nº 3419, de 2009.

Considerando a necessidade de se estabelecer um período de produção assistida para a remessa de informações relativas a operações de crédito das instituições referidas nos incisos IV, XI e XII do art. 4º da Resolução nº 3658, de 17.12.2008, ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), na forma definida pelo art. 1º da Circular nº 3445, de 26.03.2009, comunicamos que fica alterado o parágrafo 22 da Carta-Circular nº 3419, de 10.12.2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"As instituições referidas nos incisos IV, XI e XII do art. 4º da Resolução nº 3658, de 2008, somente devem fornecer informações ao SCR:

I - em regime de produção assistida, a partir da data-base de 31.07.2010, inclusive; e

II - em regime de produção definitiva, a partir da data-base de 30.11.2010, inclusive."

2 - Esta carta-circular entra em vigor na data de sua publicação.

SIDNEI CORREA MARQUES

Chefe do Departamento de Monitoramento do
Sistema Financeiro e de Gestão da Informação
(Desig)

ALTAMIR LOPES

Chefe do Departamento Econômico (Depec)

JOSÉ ANTONIO EIRADO NETO

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação (Deinf)